

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E
TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 183/ASTEC/SEMTRAN/2020**

Porto Velho, 23 de setembro de 2020

“Designar servidores para comporem a Comissão de Avaliação do Chamamento Público nº 001/SEMTRAN/2020, relativo ao programa de adoção de pontos, paradas e abrigos de ônibus, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte, tem como competência, planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, delegar e controlar a prestação de serviços públicos relativos a transporte coletivo e individual de passageiros, tráfego, trânsito, gestão de calçadas, meio ambiente urbano, polos geradores de tráfego e sistema viário, observado o planejamento urbano municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos abrigos de ônibus para embarque e desembarque de passageiros do Transporte Coletivo do Município de Porto Velho, visando o bem-estar e a segurança dos usuários das possíveis intempéries, bem como, a melhoria de vida dos cidadãos quanto a mobilidade urbana.

CONSIDERANDO que o Chamamento Público nº 001/SEMTRAN/2020 da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN terá a finalidade de proporcionar a manifestação de interesse da Sociedade Civil Organizada, de Pessoas Físicas e de Pessoas Jurídicas nos cuidados, na implantação, na manutenção, conservação e reparos das identificações visuais e pinturas nos pontos, paradas e abrigos de ônibus, em conjunto com o Poder Público Municipal, nos termos do Decreto Nº 16.929, de 22 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º) DESIGNAR para comporem a Comissão de Avaliação do Chamamento Público nº 001/SEMTRAN/2020, relativo ao programa de adoção de pontos, paradas e abrigos de ônibus, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, os seguintes servidores:

Cargo	Servidor	Matrícula
Presidente	Paulo Sérgio Vieira Gonçalves	319336
Membro	Anderson Roque de Melo	311366
Membro	João Luiz Ferreira de Sousa	321390
Membro	Bergson Miranda de Oliveira	1000221

Art. 2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Registra-se, publica-se e cumpre-se.

NILTON GONÇALVES KISNER

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:

Matheus Machado de Oliveira

Código Identificador:0B7F2DF4

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS
GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020**

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (2020), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ sob n. 04.598.413/0003-32, representada neste ato pelo Sr. **HERNANDES SALES GUERRA**, CPF sob n. **045.692.022-69**, **RUA Surubim, 4925 – Bairro Lagoa – Porto Velho/RO, CEP: 76.812-020 – PORTO VELHO – RO**. Adjudicatária dos lotes 08, 09, 10, 14, 16, 18 e 19. no valor R\$ 347.009,19 (**TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL NOVE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS**).

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00061/2020** e homologada às fls 916/920 Referente o Pregão nº 058/2020 **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NA APRESENTAÇÃO AMPOLA OU FRASCO/AMPOLA: “INJETÁVEIS III**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NA APRESENTAÇÃO AMPOLA OU FRASCO/AMPOLA: “INJETÁVEIS III**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2020/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020/SML/PVH**.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou